



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 563, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Altera nomenclatura de Cargo de Direção Superior dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. No quadro de Cargos de Direção Superior dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, onde se lê: Assessor Jurídico I, II ou III, leia-se: Assessor Especial I, II ou III, mantendo-se suas respectivas simbologias.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2010, 122º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador